



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO



Parecer nº 43/2017/CI/SESAN-PMB, REFERÊNCIA: Solicitação do 3º (terceiro) aditivo. Contrato Administrativo Nº 09/2014 - SESAN/PMB. Concorrência Pública Nº 11/2014, SEGEP/SESAN, Empresa: CONSÓRCIO CONSTRUIR BELÉM, CNPJ Nº 21.135.479/0001-43.

RELATÓRIO E PARECER

Relatório do Controle Interno – Considerações sobre o processo administrativo nº 4940/2017/SESAN/PMB, datado em 22.06.2017, para análise e parecer quanto a possibilidade legal de aditivo do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato administrativo nº 09/2014, firmado inicialmente em 01/07/2014, entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN/PMB e a empresa CONSÓRCIO CONSTRUIR BELÉM, cujo objeto é a execução obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização do município de Belém/Pa, incluindo os distritos de Mosqueiro, Icoaraci e Outeiro (lote II). Na análise da documentação do processo em questão, quanto sua regularidade, de acordo com a legislação vigente, temos a observar, existência de conformidade, lei nº 8.666/93.

Exmo. Senhor Secretário Municipal de Saneamento

Ao proceder a análise do processo administrativo nº 4940/2017/SESAN/PMB, referente a concessão legal do 3º (terceiro) aditivo, sendo o 1º termo aditivo de prazo, do contrato administrativo 09/2014, celebrados por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO/SESAN e a empresa, CONSÓRCIO CONSTRUIR BELÉM, cujo objeto é a execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização do município de Belém/Pará (lote II), verificou-se que foram cumpridas todas as fases necessárias à sua regularidade. Diante do exposto, este Controle Interno/SESAN, ressalta que o mesmo tem justificativa técnica favorável do DEOV/SESAN/PMB, concordância em renovação pela contratada, tramitou pelo NUSP/SESAN, que informou disponibilidade orçamentária para atender a despesa, tramitou no NSEAJ/SESAN, com parecer favorável nº 072/2017, foi homologado, autorizado e que também se manifesta pela sua conformidade, respeitando o poder soberano do Senhor Secretário, caso entenda de forma adversa para melhor atender ao interesse público e as necessidades da Administração.

É o parecer, C. I /JBB

Belém/Pa, 29 de junho de 2017.


Julio Sergio Branches Brito
Controle Interno
PMB/SESAN

JULIO SERGIO BRANCHES BRITO
Controle Interno/ SESAN/PMB

